

1º/4 ARQ. CX 23/10 26/97



61/96
50/95

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 95

INTERESSADO: LUCIANO REZENDE - VEREADOR

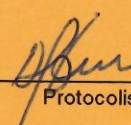
PROTOCOLADO SOB O Nº 2943/95

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 28/95

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do Mês de SETEMBRO do ano de mil novecentos e noventa e CINCO, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais documentos que se seguem.


Protocolista

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo Geral

N.º 2943/95

Em 21 de 09 de 1995

Protocolista

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 28/95

Ementa : Cria o Programa "Estudante Vereador" na Câmara Municipal de Vitória.

Artigo 1º - Fica criado o Programa "Estudante Vereador", que assegura aos alunos que cursam a 8ª série do 1º grau, das redes pública e particular de ensino do município de Vitória, eleitos pelo voto direto dos alunos, professores e pessoal administrativo da respectiva unidade escolar, a participação em 5(cinco) Sessões Legislativas consecutivas na Câmara Municipal de Vitória.

Parágrafo Único - A regulamentação do processo eleitoral será determinada pela instituição de ensino participante do programa

Artigo 2º - As Sessões Legislativas contarão, no máximo, com a presença de 6 (seis) alunos eleitos, que participarão de acordo com a ordem de registro das inscrições no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vitória.

Artigo 3º - Será assegurada ao "estudante vereador" a ocupação da tribuna da Câmara Municipal de Vitória pelo tempo de dez minutos, em uma das sessões que participar.

Artigo 4º - Será oferecido ao aluno eleito e presente às Sessões, diploma de "HONRA AO MÉRITO", que será expedido pela administração da Câmara Municipal de Vitória.

Artigo 5º - Cada escola instalada no município de Vitória apresentará, no máximo, 2 alunos por ano letivo, limitado a um por semestre.

Artigo 6º - Será exigido do aluno participante aproveitamento escolar mínimo em todas as matérias ministradas, de acordo com as normas estabelecidas pela instituição de ensino.

Artigo 7º - A participação efetiva do aluno no Projeto "Estudante Vereador" garantirá registro em livro próprio, constante nos arquivos desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

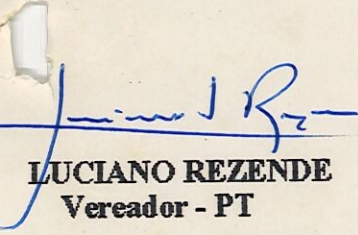
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Revisão
2943	02	5

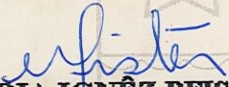
Artigo 8º - Será oferecido aos alunos participantes deste programa um manual informativo sobre pontos básicos relacionados ao Processo Legislativo e funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Vitória.

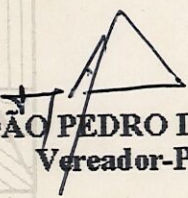
Artigo 9º - O Poder Legislativo Municipal providenciará a estrutura material mínima adequada e necessária à implantação deste programa.

Artigo 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 21 de setembro de 1995


LUCIANO REZENDE
Vereador - PT


MARIA IGNÊZ PFISTER
Vereadora-PT


JOÃO PEDRO DE AGUIAR
Vereador-PT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
2943	03	+

(Continuação) PROJETO DE RESOLUÇÃO

ALEXANDRE BUAIZ NETO CÉSAR COLNAGO JOSÉ COIMBRA

JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS ANTONIO SMITH NENEL MIRANDA

ESTANISLAU K. STEIN JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA NAMY CHEQUER

JURANDY LOUREIRO PEDRO LUIZ CORREA TONINHO LOUREIRO

SANDRO CARIOCA HUGUINHO BORGES BERREDO DE MENEZES

SILVIO LOPES PEREIRA AGNALDO GOLDNER ADEMAR ROCHA

JUSTIFICATIVA

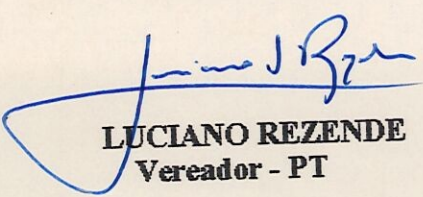
O presente projeto de resolução, que propõe a implantação do programa "estudante vereador", oferecendo aos alunos do município de Vitória, que cursam a 8a. série do 1o. grau, após escolha na sua unidade escolar, a oportunidade de participar das sessões na Câmara Municipal de Vitória é marcado pela proposta precípua de garantir a intervenção ativa dos jovens na vida política, aproximando o Poder Legislativo Municipal dos futuros líderes que conduzirão os destinos de nossa sociedade.

Percebendo assim a importância do envolvimento mínimo com a atividade política séria, democrática e ética para a formação do cidadão.

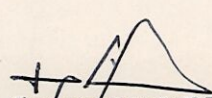
A experiência política que o programa "estudante vereador" proporcionará aos alunos participantes marcará nosso município como iniciativa inédita, importante para o fortalecimento do espírito democrático e da cidadania, que certamente acolherão e reconhecerão a iniciativa desta Casa de Leis, marcada pelo espírito público presente em seus projetos e resoluções.

O programa prevê, exigindo do aluno o aproveitamento escolar mínimo em todas as matérias ministradas, a ocupação da tribuna da Câmara Municipal de Vitória pelo tempo de dez minutos em uma das sessões que participar, sendo agraciado com um diploma de "Honra ao Mérito" expedido por esta Casa de Leis, passado ainda, o registro em livro próprio, que constará em arquivo especialmente aberto para este fim.

Assim a Câmara Municipal de Vitória estará, novamente, agindo sintonizada com a população do município de Vitória, que verá neste programa uma forma prática de fortalecimento político e surgimento de novas lideranças, envolvendo a juventude, de forma organizada, nos processos democráticos de escolha e representação política, desde a fase estudantil.


LUCIANO REZENDE
Vereador - PT


MARIA IGNEZ PFISTER
Vereadora-PT

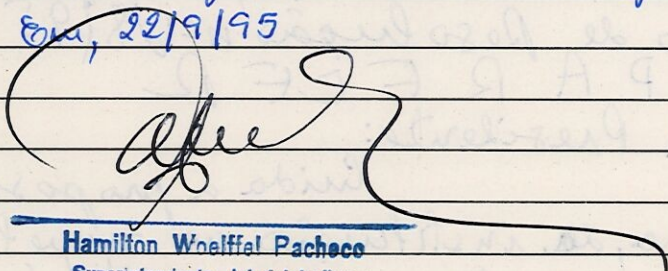

JOÃO PEDRO DE AGUIAR
Vereador-PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

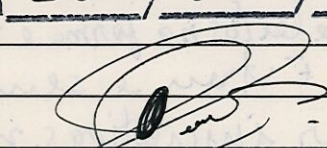
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2943	05	+

Ao Departamento Legislativo,
Para as providências desse departamento.
Em, 22/9/95


Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Incluído no Expediente

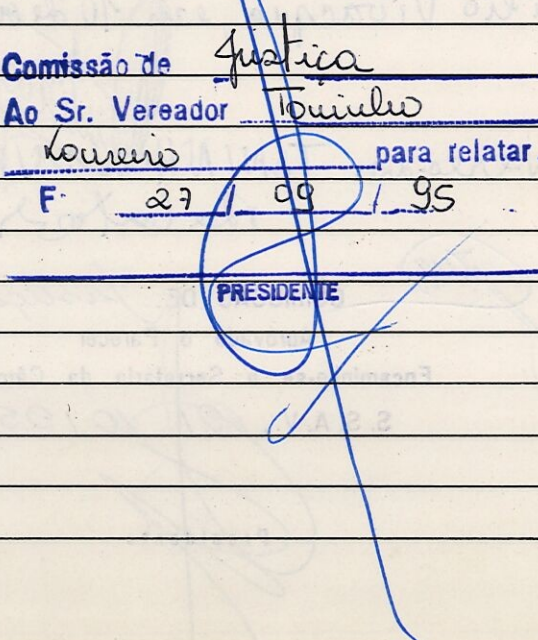
Dia 26 / 09 / 95


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

As Comissões de Justiça, Educação
e Mesa Diretora.
Em, 26/9/95

Comissão de Justiça
Ao Sr. Vereador Quinlun
Loureiro para relatar.

F. 27 / 09 / 95


PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo no: 2.943/95

Projeto de Resolução nº: 28/95

P A R E C E R

Senhor Presidente:

Cuida a proposição ora estudada, da instituição ao nível do Poder Legislativo do Município de Vitória, do Programa "Estudante Vereador".

Tal iniciativa pretende contemplar o alunato das oitavas séries, das redes públicas e particular de ensino do Município de Vitória, eleitos na forma e modo que explicita.

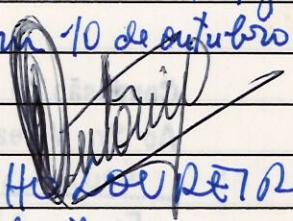
Estou e sempre estarei ao lado de quaisquer iniciativas, nesta Casa Legislativa que objetivem educar, no sentido mais amplo e abrangente possível.

Como posto, o citado Programa não cria cargos, aumenta despesas ou malbarata qualquer dispositivo quer da Lei Orgânica ou do Regimento Interno, estando sob o pálio do seu artigo 169, § 1º, alínea "a".

Por tais motivações, opino na direção da sua APROVAÇÃO.

É o parecer, salvo melhor juízo!

Palácio Atilio Vivacqua, em 10 de outubro de 1995

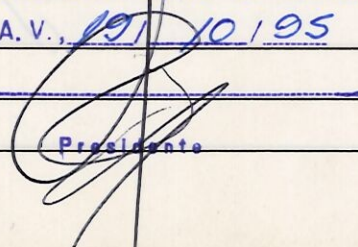
Vereador TONINHO  SECRETÁRIO
Relator

COMISSÃO DE Justiça

Aprovado o Parecer

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

S. S. A. V., 10/10/95

 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vi		
Processo	Folha	Rubrica
2943	06	

A Sala das Comissões,
Para encaminhar o presente
processo à Comissão de

Em, 20 / 10 / 95

Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Comissão de

Ao Sr. Vereador

Luizina Toledo
para relatar:

Em 20 / 10 / 95

PRESIDENTE

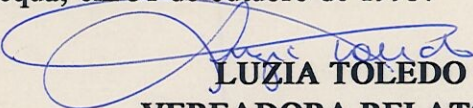
Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Educação:

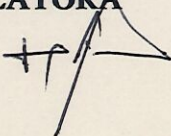
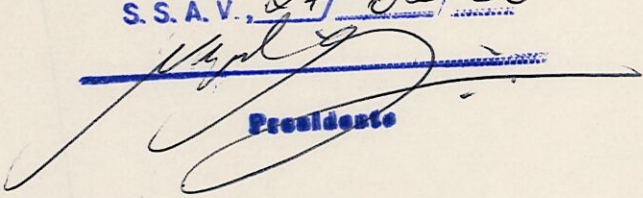
O Projeto de Lei nº 28/95, contido no Processo 2443/95, de autoria do Vereador Luciano Rezende, propõe a criação do Programa "Estudante Vereador", na Câmara Municipal de Vitória.

Direcionado aos alunos da 8ª série do 1º grau das Escolas Públicas e Particulares, o Projeto vem revestido de alto cunho democrático.

A abertura desta Casa aos jovens de todas as Comunidades de Vitória, inclusive com conhecimento de todo o trabalho Legislativo da Câmara e com direito a voz no transcorrer da Sessão, refletirá de forma positiva dentro do meio escolar além de incentivar aos alunos a apresentarem um melhor rendimento escolar para participar, efetivamente, do Programa. O Projeto não fere as Leis norteadoras desta Casa e, face o exposto, somos pela sua aprovação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 31 de outubro de 1995.


LUZIA TOLEDO
VEREADORA RELATORA

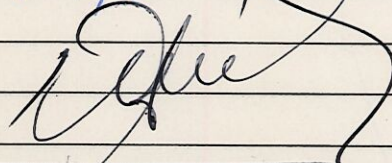

COMISSÃO DE Educação
Aprovado o Parecer
Encaminhe-se à Secretaria da Câmara
S.S.A.V. 27 02 96

Presidente



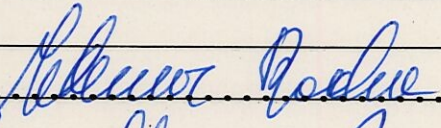
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Revisão
1943	08	3

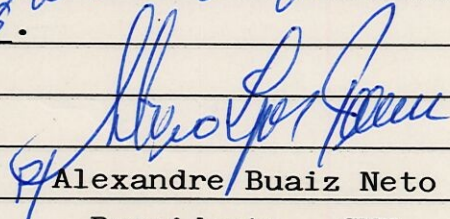
À Mesa Diretora
Para emissão de parecer.
Em, 13.03.96


Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

MESA DIRETORA

Ao Vereador  para relatar.

Em, 19/03/96.


Alexandre Buaiz Neto
Presidente - CMV

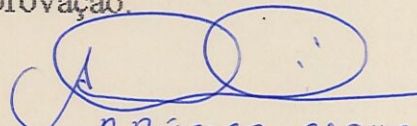
Pretendo o presente projeto, ao se tornar resolução, oferecer a oportunidade aos alunos que cursam a 8ª série do 1º grau nas escolas do município de Vitória da rede municipal e particular, prevendo a eleição pelo voto direto dos alunos, professores e pessoal administrativo, a participação em sessões desta casa legislativa.

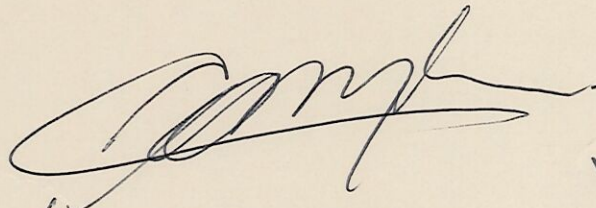
A iniciativa marca pela originalidade e passará a integrar a CMV com a comunidade escolar, oferecendo a oportunidade de "voz" aos participantes, que com certeza nos brindarão com os pronunciamentos que demonstrarão as aspirações da sociedade.

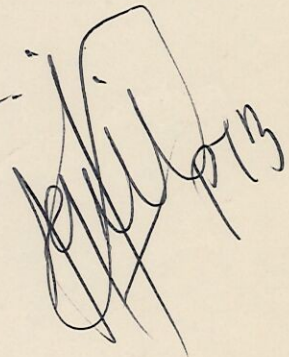
A oferta de diploma de "Honra ao Mérito" e a abertura do livro específico assegurará registro nesta casa, que registrará, ainda, os termos do discurso proferido.

O tempo previsto de 10 minutos por participante, em uma sessão, entre as cinco que estará presente, será suficiente e não ocasionará transtorno ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos da CMV.

Considerando o parecer já aprovado nas Comissões de Educação e Justiça, somos também pela sua aprovação.


ADEMAR ROCHA



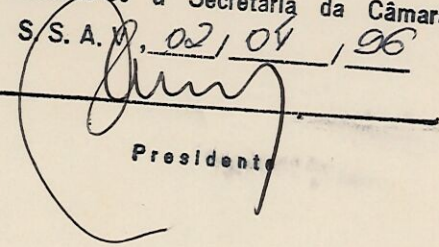


Mesa Diretora

Aprovado o Parecer

Encaminhe-se à Secretaria da Câmara

S.S.A. Nº. 02/04/96


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	
2943	10	

Ao Departamento Legislativo
para providências re-
queridas.
Em 03/04/96

[Handwritten signature]

Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Ao Sr(a): Mauro Cyrste
Para providenciar a extração dos autos.
Em 03 / 04 / 96

[Handwritten signature]
Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept. Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
2943	11	

AVULSO Nº 61/96

PROCESSO : Nº2943/95

**PROJETO DE
RESOLUÇÃO:** Nº28/95

EMENTA : Cria o Programa “Estudante Vereador” na
Câmara Municipal de Vitória.

INICIATIVA : Vereador Luciano Rezende e Outros.

PARECER: Comissão de Justiça pela Aprovação.
Comissão de Educação pela Aprovação.
Mesa Diretora pela Aprovação.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
2943	12	

ANEXO AO PROCESSO Nº 2943/95

Sr. Diretor:

Com as devidas providencias nestda data, encaminho o
mesmo a V.S^a

Em 08/4/96

Incluido no Expediente

Dia 09 / 04 / 96

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

Inclua-se na Ordem do Dia

Em 08 / 04 / 96

PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

S.M.O. 24 / 04 / 1996

Presidente da Câmara

Rejeitado em 2ª Discussão
Arquive-se.
Em, 08/04/96

ARQUIVE-SE

Em 02/04/97



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2943	13	2

REQUERIMENTO DE VISTA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua os arts. 200 e 201 do Regimento Interno, **VISTA**, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Projeto de Lei nº 28/95, contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 2943/95.

Palácio Atílio Vivácqua, em 25 / 4 / 96.

Infância Ignêz Pfister
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2943	14	X

BOLETIM DE VOTAÇÃO

___ SESSÃO ORDINÁRIA - DATA: ___/___/___

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA		X	
ADEMIR CARDOSO	X		
AGNALDO GOLDNER		X	
ALEXANDRE BUAIZ NETO			
ANTÔNIO SMITH			
BERREDO DE MENEZES			
CESAR COLNAGO			
JOÃO PEDRO DE AGUIAR	X		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSÉ COIMBRA			
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			
JURANDY LOUREIRO		X	
LUCIANO REZENDE			
MARIA IGNÊZ PFISTER	X		
NAMY CHEQUER			
NENEL MIRANDA			
PEDRO LUIZ CORRÊA		X	
SANDRO CARIOCA			
SILVIO LOPES PEREIRA	P		
STAN STEIN			
TONINHO LOUREIRO			

SECRETÁRIO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

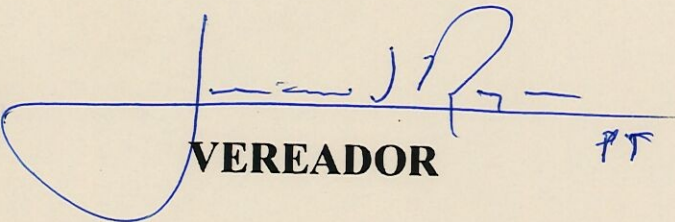
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2943	15	✓

REQUERIMENTO DE VISTA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua os arts. 200 e 201 do Regimento Interno, **VISTA**, pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Projeto de Redução nº 28 / 95, contido no Processo protocolado nesta Casa sob o nº 2943 / 95.

Palácio Attílio Vivácqua, em 30 / 04 / 96.


VEREADOR PT

Aprovado por 30 votos.
S. S. 04 / 19 96

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

____ **SESSÃO ORDINÁRIA - DATA:** ____/____/____

<i>VEREADOR</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>AUSENTE</i>
ADEMAR ROCHA			
ADEMIR CARDOSO			
AGNALDO GOLDNER	/		
ALEXANDRE BUAIZ NETO			
ANTÔNIO SMITH			
BERREDO DE MENEZES	/		
CESAR COLNAGO	//		
JOÃO PEDRO DE AGUIAR	/		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA	/		
JOSÉ COIMBRA			
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	/		
JURANDY LOUREIRO			
LUCIANO REZENDE	/		
MARIA IGNÊZ PFISTER	//		
NAMY CHEQUER	/		
NENEL MIRANDA			
PEDRO LUIZ CORRÊA	/		
SANDRO CARIOCA			
SILVIO LOPES PEREIRA			
STAN STEIN			
TONINHO LOUREIRO			

SECRETÁRIO: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

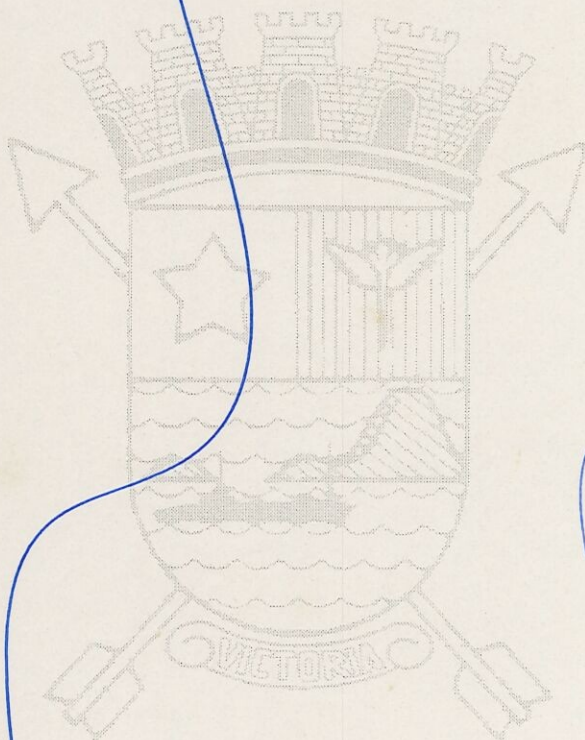
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ào superintendente,

Após minuciosa análise, devolvo o presente projeto
para tramitação normal.

em, 26/2/97

Luciano Rezende
Vereador - PT





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

BOLETIM DE PRESENÇA

____ SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 10 / 4 / 97

VEREADOR	<i>Gim.</i> PRESENTE	<i>NÃO</i> AUSENTE	OBSERVAÇÃO
ADEMAR ROCHA		X	
CÉSAR COLNAGO	<i>Rep.</i> X		
CORNELIO ALVARINO	X		
DERMIVAL GALVÃO		X	
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA		X	
HUGUINHO BORGES		X	
JAIR LIXEIRO	<i>Ita</i>	X	
JOEL DA FARMÁCIA		X	
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA		X	
JOSÉ COIMBRA		X	
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS		X	
NENEL MIRANDA		X	
LUCIANO REZENDE	X		
MARIO PINTO		X	
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
SERGINHO RABELLO		X	
SILVIO LOPES PEREIRA	<i>P</i>		
SMITH		X	
TONINHO LOUREIRO		X	
ZEZITO MAIO		X	

SECRETÁRIO: _____